

## CONDIÇÕES GERAIS

1 – A prestação dos serviços portuários é realizada de acordo com o “Regulamento de Exploração do TCGL”.

2 – A atracação dos navios, bem como o início da operação de carga ou descarga, obedece à sua ordem de chegada, pelo que o TCGL não se responsabiliza pelos custos decorrentes do tempo a aguardar cais, não obstante os melhores esforços que efetuará para contrariar tais inconvenientes.

3 – A situação normal de operação no terminal portuário do Porto de Leixões concessionado ao TCGL decorre em dias úteis (segunda a sexta-feira) com os seguintes períodos normais de trabalho:

1º Período – das 08 às 17 horas

2º Período – das 17 às 24 horas

(Excluindo os períodos de refeição das 12 às 13 horas e das 20 às 21 horas)

Excecionalmente e quando acordado, poder-se-á operar além dos dias e períodos acima indicados, nos Sábados, Domingos e Feriados tendo em conta que existe prolongamento do 2º turno, das 00 às 08 horas (relativo ao dia do turno a prolongar).

4 - O início da contagem de tempo e a operação de carga/descarga iniciar-se-á no período normal de trabalho imediato à atracação do navio, pronto para operar, salvo se for acordado diferentemente entre o TCGL e o Cliente.

5 – Os pressupostos que suportam as condições dos serviços descritos são válidos para as condições normais de laboração no porto de Leixões. O TCGL obriga-se a informar o Cliente de eventuais problemas, logo que deles tenha conhecimento.

6 – A contagem de tempo das operações será interrompida caso ocorram greves ou reuniões de trabalhadores (nomeadamente plenários ou assembleias) convocadas nos termos e com a abrangência da legislação em vigor.

7 – Se por motivos alheios ao TCGL as operações portuárias não se iniciarem – após acordo quanto à data/hora de início – ou forem interrompidas mesmo que por curtos períodos, o custo de imobilização dos meios humanos e equipamento à ordem será debitado como extra, conforme a tarifa de *Idle Time*. Estão incluídos nestes períodos, entre outros:

- Demora na atracação do navio
- Falta de documentação e paragens a mando das autoridades
- Falta de carga à prumada
- Chuva e mau tempo
- Falta de abertura das tampas dos porões
- Falta de aprovação de porões
- Avarias da responsabilidade do navio ou recebedor
- Paragens determinadas pela tripulação do navio
- Paragens determinadas pela Administração Portuária por razões ambientais
- Falta de carros em carga/descarga direta, se não for da responsabilidade do TCGL.

8 – Compete ao TCGL gerir os equipamentos e os períodos a utilizar na operação objeto do serviço acordado.

9 – A fim de permitir ao TCGL planificar os diferentes serviços e meios envolvidos nas suas operações, o Cliente deverá comunicar atempadamente as datas de chegada dos navios, os seus nomes e tipos de carga, o que poderá ser efetuado através do agente de navegação.

10 – No âmbito das propostas/orçamentos apresentadas aos seus Clientes estão incluídos os encargos com a mão de obra portuária obrigatória para a sua efetivação, bem como os meios de movimentação vertical e horizontal, salvo indicação contrária nas condições específicas. Encontram-se excluídas as taxas de porto respeitantes quer ao navio quer à carga.

## CONDIÇÕES GERAIS

**11** – Salvo indicação em contrário, as condições do serviço descrito entendem-se para navio *Box-shaped* ou *Single-deck*, devendo ter condições de descarga/carga que permitam o acesso direto à mercadoria a operar por parte dos meios de movimentação vertical, com porões que tenham dimensões e configuração que permitam efetuar a sua limpeza com máquinas de movimentação horizontal, e sem balizas, bainhas, cavernas ou tampões arrumados no porão que necessitem de limpeza adicional ou que, por esse motivo, torne necessária mão de obra adicional para retirar ou colocar mercadoria.

Caso não se verifique o acima citado deverá ser cobrado um adicional de mão de obra e equipamentos, ficando o TCGL isento de responsabilidade nas avarias à carga e/ou descarga resultante da imprópria configuração do navio.

**12** – Salvo indicação em contrário, é da inteira responsabilidade do Cliente o transporte da mercadoria a carregar/descarregar, bem como o cumprimento do ritmo mínimo estabelecido para disponibilizar a mercadoria à prumada ou para efetuar o seu levante ou parqueamento prévio. Os equipamentos a utilizar no transporte da mercadoria terão de ser os adequados, de modo a não comprometer os ritmos da operação.

**13** – Para efeito de débito será considerada a tonelagem obtida na pesagem efetuada nas balanças da Autoridade Portuária – APDL. Caso esta não ocorra, poderá ser considerada a pesagem noutra balança reconhecida. Por último, será considerado o peso constante no manifesto de carga, ou qualquer outro critério acordado entre o TCGL e o Cliente.

**14** – O TCGL não é responsável por eventuais quebras de peso nem pelo seguro da carga a movimentar ou parqueada nas suas instalações.

**15** – Quando ocorrer simultaneamente a movimentação de diferentes tipos de carga num mesmo navio, o TCGL só será responsável pelo ritmo médio ponderado.

**16** – Dimensões e calados máximos dos navios.

Salvo indicação contrária do Departamento de Pilotagem do Porto de Leixões, os navios terão que ter dimensões compatíveis com as condições de acesso ao “Terminal Concessionado ao TCGL”, que atualmente são:

	<b>LOA máximo</b>	<b>B máxima</b>	<b>Profundidade</b>
<b>Doca 1:</b>	250 m	32.30 m	-10 m (ZHL)
<b>Doca 2:</b>	220 m	32.30 m	-11 m (ZHL)
<b>Doca 4:</b>	215 m	32.30 m	-12 m (ZHL)

**17** – Quando o ritmo contratado para a operação de embarque/desembarque não for cumprido por responsabilidade do Cliente, resultando daí manifesto prejuízo para as operações de outros navios, nomeadamente situações de sobreestadia (*demurrage*), o TCGL reserva-se o direito de fazer a mudança de navios no cais (*shiftings*) a expensas do Cliente para que os seus compromissos com outros Clientes sejam cumpridos.

**18** – Quando, no mesmo navio, existam dois tipos de mercadorias diferentes e seja verificado o risco de contaminação entre elas, o navio terá de proceder ao seu isolamento de modo a evitar tal contaminação quando uma delas for movimentada, não resultando qualquer tipo de responsabilidade para o TCGL

**19** – *Notices* (NOR) - Poderão ser assinados pelo TCGL, a pedido do Cliente, mas somente na qualidade de estivadores, com a anotação *Received as Stevedors Only*, tal implicando a receção, mas não a aceitação dos seus termos no que diz respeito às condições estabelecidas no *Charter Party*.

**20** – Seguros

Os serviços prestados pelo TCGL estão cobertos por seguros obrigatórios no cumprimento da legislação e regulamentos em vigor.

## CONDIÇÕES GERAIS

---

### 21 – Armazenagem/Parqueamento

As áreas de armazenagem/parqueamento são destinadas à curta permanência das mercadorias, pelo que a sua ocupação deve ser atempadamente avaliada e condicionada ao espaço disponível. Em caso algum o TCGL poderá ser responsabilizado por deterioração da qualidade da mercadoria devido ao excessivo tempo de permanência na sua área concessionada.

As áreas de armazenagem da TCGL encontram-se registadas como armazéns de depósito temporário autorizados pela AT, com o número DTP00000261340PT, podendo exercer o direito de retenção de mercadoria, até entrega do despacho alfandegário correspondente.

### 22 – Lingagem de peças

No embarque/desembarque de carga geral diversa consideramos que todas as peças têm pontos de lingagem (*lifting points*) bem definidos – olhais ou outros - que permitam a sua movimentação horizontal e vertical em condições de segurança de pessoas, equipamentos e das próprias peças.

23 – As eventuais operações de peação/despeação de carga e fornecimento de material para essa tarefa, não estão contempladas nos serviços descritos, podendo ser efetuadas mediante proposta adicional.